

A IMPORTÂNCIA DO PARECER JURÍDICO E SUA ESTRUTURA. ¹

Élgano Pedro Alexandre RIBEIRO²

“Não basta que todos sejam iguais perante a lei. É preciso que a lei seja igual perante todos”

Salvadore Allende

RESUMO:

O presente artigo visa analisar a importância do parecer jurídico, como uma das ferramentas usadas pelo advogado, para esclarecer os seus clientes, sobre uma determinada matéria do âmbito jurídico que suscita dúvida. Este artigo aponta os meios e técnicas usadas para se estruturar um parecer jurídico, apoiando-se no conhecimento doutrinário, jurisprudencial e da lei vigente no país, assente na ideia do advogado, como é que ele analisa um determinado assunto jurídico complexo e, suas recomendações que podem ou não ser seguidas pelos clientes. Como exemplo prático, temos a estrutura jurídica de um parecer jurídico relativamente a questão da herança do de cujus. Adoptamos o método analítico servindo-se da técnica de pesquisa bibliográfica, como procedimento metodológico.

Palavras-chave: parecer jurídico, direito, juristas, obrigação.

ABSTRACT:

This article aims to analyze the importance of the legal opinion, as one of the tools used by the lawyer, to clarify his clientes, on a certain matter of the legal scope that raises doubt. This article points out the means and techniques used to structure a legal opinion, based on doctrinal knowledge, jurisprudence and the law in force in the country, based on the idea of the lawyer, how he analyzes a certain complex legal matter and his recommendations that may or may not be followed by customers. As a practical exemple, we have the legal structure of a legal opinion regarding the issue of the deceased's inheritance. We adopted the analytical method using the bibliographic research technique, as a methodological procedure.

Key-words: Legal opinion, law, jurists, obligation.

¹ Artigo científico para Julaw- Revista Jurídica Digital (www.julaw.co.ao).

² Advogado

Introdução

A advocacia, enquanto instituição essencial à Administração da Justiça, é exercida em regime de profissão liberal e rege-se pela Constituição da República de Angola, pela Lei n.º 8/17 de 13 de Março - Lei da Advocacia, pelo Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola e por demais legislação aplicável.³

Pascual Barberán Molina ⁴diz que “a advocacia é uma das mais complexas, apaixonantes e difíceis profissões que existem em concomitância com a sua crítica e desvalorização pelo público em geral. Já Cícero ⁵dizia que « o bom jurisconsulto é aquele que é *perito ad respondendum et ad agendum et ad cavendum* em todas as matérias em que os particulares necessitam de utilizar-se das leis e costumes»

Para um profissional formado em direito, jurista, principalmente um advogado, é necessário que o mesmo saiba como elaborar, estruturar um parecer jurídico, é daí que provém a máxima supra citada de Cícero. Além do conhecimento doutrinário, jurisprudencial e das leis aplicáveis, a criação desse tipo de documento, é fundamental, para demonstrar o domínio do tema abordado para uma eventual intervenção judicial, ou para orientar o cliente na tomada de decisões.

Ora, é inegável a importância deste instrumento para o advogado. Ao longo de toda jornada de trabalho o advogado terá que lidar com a análise e criação deste tipo de conteúdo. Quando estamos diante de um conflito, o melhor a fazer é analisar a situação para encontrar a solução mais adequada, nesse sentido, a opinião de um especialista na área pode ser decisiva.

Na área jurídica não é diferente. Muitas vezes, se faz necessário a elaboração de um parecer, para determinada questão ou caso. Neste prisma, nos ocuparemos então deste instituto, focando na sua mais-valia para o advogado e, concomitantemente, na importância que tem para aqueles que se servem das directrizes do parecer.

O parecer jurídico como meio de consulta é um documento que o cliente pode se socorrer, quando tem dúvida sobre uma matéria complexa e, tomar decisões, sabendo já dos prós e contras.

³ Cfr. artigo 3º da Lei da Advocacia.

⁴ Pascual Barberán Molina, advogado formado na Universidad Complutense de Madrid, autor do Manual Prático do Advogado, Estratégias e Táticas Processuais Para Profissionais e Estudantes.

⁵ Marco Túlio Cícero foi um advogado, político, escritor, orador e filósofo da Gens Túlia da República Romana eleito cônsul em 63 a.C. com Caio Antônio Híbrida. Era filho de Cícero, o Velho, com Élvia e pai de Cícero, o jovem, cônsul em 30 a.C., e de Túlia. Cícero nasceu numa rica família municipal de Roma de ordem equestre e foi um dos maiores oradores e escritores em prosa da Roma Antiga.

1. Conceito de Parecer Jurídico

Começaremos a abordar esse artigo jurídico fazendo as seguintes questões. O que é o parecer jurídico? Como é que ele funciona do ponto de vista teórico-prático? Há um leque de definições que poderíamos enumerar para responder essa questão, por conseguinte, foi escolhida esta, por ser concisa e atingível do ponto de vista teórico-prático:

O parecer jurídico é uma peça elaborada por juristas com a finalidade de manifestar um estudo, ou simples opinião especializada, sobre determinado tema, esse serviço costuma ser bastante comum para grupos empresariais, órgãos do estado ou alguém em busca de uma orientação sobre um tema complexo e de especial importância.

Marcos Ngola⁶ sobre a questão apresenta um conceito simples e de fácil entendimento *“Parecer Jurídico é uma apreciação técnica de um problema, uma questão ou um pedido, fundada no direito e fundamentada com base em critérios de natureza normativa”*. E ainda acrescenta que *“O parecer jurídico vai muito além da mera opinião de quem o emite. Trata-se, pois, de um documento técnico que muitas vezes serve de base a uma decisão ou de suporte à reclamação de um direito”*.

Este documento apresenta uma posição e contém uma análise técnica com as informações necessárias sobre determinada situação, para isso são abordadas referências legais, doutrinárias e posição jurisprudencial, ou seja, são utilizadas as principais fontes do direito com a função de explicar o tema e sustentar o posicionamento técnico e científico do profissional que emite o parecer.

A elaboração de um parecer jurídico exige do seu autor competência no assunto, assim como habilidade na redação. Deve considerar os princípios técnicos da linguagem escrita e os princípios éticos e técnicos inerentes à matéria em análise.

Depois de conceituar o parecer jurídico, isto é desenvolver e/ou expor o seu conceito do ponto de vista natural, resta-nos então, enumerar os tipos de pareceres que existem e diferenciá-los.

2. Tipos de Pareceres

Entretanto, como vimos, o parecer jurídico é o documento no qual consta uma opinião técnica dada em resposta à uma consulta. Neste prisma, ele pode ser dividido em três espécies a saber:

⁶ Marcos Ngola Docente da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto. Mestre em Ciências Jurídico-Civilísticas. Advogado. Consultor Jurídico. Director do CEF/OAA.

- Parecer Facultativo: é a opinião emitida por solicitação de um órgão activo ou de controlo, sem determinação legal para a sua solicitação, ou seja, fica a critério do solicitante adoptar, ou não, a opinião do órgão consultivo⁷.
- Parecer Obrigatório: é a opinião emitida por solicitação de um órgão activo ou de controlo, por força de norma que determina tal solicitação. O parecer jurídico obrigatório acontece quando há norma que determina a sua solicitação.
- Parecer Vinculante: é, além de obrigatório, o parecer que vincula o solicitante a segui-lo, sendo admitido apenas quando a lei ou regulamento dispõe, expressamente, nesse sentido.

Em relação ao parecer vinculante, cabe ressaltar que há divergência sobre a sua aplicabilidade, pois se presume que a opinião apenas sugere, ou indica, uma solução, logo, pode induzir uma decisão, mas não decide. Dessa forma, parte da doutrina entende que o parecer jurídico não tem o poder de vincular o gestor.

3. Finalidade do Parecer Jurídico

A origem da palavra finalidade vem do latim "*finalitas.atis*," o que quer dizer disposição para a concretização de um objectivo que depende da teoria filosófica⁸ que o analisa. De forma simplista e concisa finalidade é aquilo que se pretende alcançar, obter, propósito ou fim.

Para o que pretendemos abordar, a finalidade do parecer jurídico é tornar compreensível um determinado assunto para o consulente (aquele que pede consulta). O advogado que o elabora analisa os factos, os efeitos e a validade jurídica do caso apreciado para, então, trazer uma solução ou apresentar uma solução lógica para a questão.

Obviamente, o advogado que cria o juízo deve ter conhecimento sobre a causa. Ou seja, ele precisa acrescentar algo e apresentar um ponto de vista com auxílio jurídico e consequências

⁷ O facultativo ocorre quando o parecer jurídico é solicitado por um particular ou um órgão sem que haja determinação legal para a sua requisição. Também não há obrigatoriedade do solicitante em acatar a opinião do profissional que emite o parecer.

⁸ Teoria filosófica ou posição filosófica é uma visão que tenta explicar ou dar conta de um problema particular em filosofia. O uso do termo "teoria" é uma declaração do inglês coloquial e não reflecte o termo teoria. Embora qualquer tipo de tese ou opinião possa ser denominado uma posição, na filosofia analítica é melhor reservar a palavra "teoria" para tentativas sistemáticas e abrangentes de resolver problemas.

imagináveis. Neste sentido o parecer jurídico funciona como um plano que ajuda na tomada de decisões, à esta conclusão chegaram os autores René NETO e Diego GUIMARÃES⁹

O parecer é de suma importância porque previne danos e riscos, caso não sejam obedecidos determinados padrões legais ou contratuais estabelecidos. Portanto, a consulta serve para trazer uma opinião conclusiva elaborada por um especialista a respeito de uma questão especialmente complexa.

Geralmente, ele é solicitado por pessoas jurídicas, ou físicas, com o intuito de acompanhar uma situação ou tirar conclusões quando da existência de dúvidas ou controvérsias sobre um assunto. Ele costuma ser produzido por advogados e apresentados a seus clientes em consultorias jurídicas.

Em outros casos quando se trata da implementação por exemplo de uma fábrica de medicamentos, o gestor para construir a mesma, precisa por passar por várias fases, que do ponto de vista da preservação do meio ambiente é extremamente importante, o Prof. Dr. Gomes Canotilho¹⁰, já emitiu pareceres neste sentido, solicitado por entidades particulares no Brasil.

Por isso é que o gestor do referido projecto precisa de um parecer de um profissional capacitado para dar respostas conclusivas sobre o “Estudo de Impacto Ambiental ou Estudo de Impacte Ambiental”¹¹ que é um parecer técnico onde se avaliam as consequências para o ambiente decorrentes de um determinado projecto.

Nele encontram-se identificados e avaliados de forma imparcial e meramente técnica os impactos que um determinado projecto poderá causar no ambiente, assim como apresentar medidas mitigadoras. Por essa razão é um importante instrumento de avaliação de impacto ambiental, pois, é de cumprimento obrigatório.

Não nos alongaremos nesta questão, era só um exemplo das diferentes finalidades que um parecer pode desempenhar, fugindo um pouco do parecer jurídico que temos estado a abordar.

4. Relevância do Parecer Jurídico

Horácio de SOUSA¹² diz que *“o parecer jurídico expressa, de forma técnica e fundamentada uma opinião em resposta à consulta solicitada”*. Assim, ele pode ser utilizado sempre que houver

⁹ Vide à obra conjunta dos autores *“Parecer Jurídico Teoria e Prática”*, Editora Juspodium, ano de 2021.

¹⁰ Vide José Joaquim Gomes Canotilho o parecer jurídico, Universidade Secovi. SP. Ano de 2013, referente ao Direito Adquirido, Acto Jurídico Perfeito, Coisa Julgada e Matéria Ambiental.

¹¹ Vide o n.13 do anexo da Lei de Bases do Ambiente

¹² Vide o manual do autor *“Técnica de Parecer Jurídico”* Editora Juspodium, ano de 2008, aborda o assunto de forma concisa e esclarecedora.

dúvidas sobre determinado tema. Dessa forma, o parecer jurídico é muito útil quando há controvérsias sobre um assunto.

O parecer jurídico auxilia no entendimento sob o ponto de vista técnico, pois, embora seja exposta a posição pessoal do fim do parecer, ele é fundamentado com base na lei aplicável ao caso do tema em consulta.

Chegando aqui, enunciaremos as principais hipóteses de utilização do parecer jurídico, assim, temos:

- Casos complexos nos quais um determinado cliente pede um parecer a um advogado, formulando perguntas que serão respondidas pelo advogado de forma precisa e fundamentada;
- Casos de arbitragem envolvendo o Direito angolano e arbitros estrangeiros, nos quais os advogados são chamados para analisar um ponto da norma angolana, pois os estrangeiros desconhecem essas peculiaridades;
- Empresas que contratam pareceres para fundamentar decisões de accionistas, directores e conselhos, perante auditores, investidores e órgãos deliberativos;
- Para contribuir com uma decisão administrativa ou na tramitação de um projecto de lei, entre outros.

5. Fundamentação Jurídica a Respeito dos Actos que Recaem ao Advogado na Elaboração de Pareceres Jurídicos.

Como se trata de uma questão de cunho jurídico, somente os advogados têm a obrigação de prestar serviços de consultoria jurídica. Isso significa que somente o profissional com o devido registo na Ordem dos Advogados de Angola ¹³ pode oferecer um parecer jurídico na modalidade consultiva.

Tais serviços englobam-se nos actos próprios dos advogados, conforme plasmado no número 1 do artigo 20.º da Lei da Advocacia lei n.º 8/17 de 13 de Março, que passamos a citar:

“1. São actos próprios dos advogados:

¹³ A ordem dos Advogados de Angola foi instituída, no palácio dos Congresso, em Luanda, no dia 20 de Setembro de 1996 e o Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola foi criado pelo Decreto 28, de 10 de Setembro de 1996 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/05 de 10 de Agosto.

- a) O exercício do mandato forense em qualquer tribunal, incluindo os tribunais arbitrais;
- b) A consulta jurídica a entidades públicas e privadas;
- c) A elaboração de contrato e a prática dos actos preparatórios tendentes à contribuição, alteração ou extinção de negócios jurídicos, designadamente os praticados junto das entidades reguladoras públicas, de Conservatórias e Cartórios Notariais, Órgãos da Administração Central, Administração Local e Administração Autónoma;
- d) As negociações tendentes à cobrança de créditos;
- e) O exercício do mandato no âmbito de actos administrativos ou tributários;
- f) Acompanhamento de clientes a reuniões e entrevistas com quaisquer autoridades. (DIÁRIO DA REPÚBLICA, LEI N.º 8/17 DE 13 DE MARÇO-LEI DA ADVOCACIA, 2017 p. 2).

Diante do exposto, dúvidas não restam que a emissão de pareceres é um acto próprio do advogado, é só analisar o corpo da alínea *b)* do artigo supra citado.

O mesmo artigo no seu número 3 acautela o seguinte: *“Os cidadãos angolanos, mestres e doutores em direito, docentes de Instituições Angolanas de Ensino Superior, podem elaborar pareceres escritos remunerados, mesmo que não estejam inscritos na Ordem dos Advogados de Angola.”*

É fácil entender, o porquê desta excepção aos profissionais acima citados, pois, pelo nível de sapiência jurídica, está provado que os mesmos estão capacitados do ponto de vista intelectual, para darem respostas de forma concisa e objectiva ao Instituto ora analisado.

6. Aspectos Práticos a Reter na Elaboração do Parecer Jurídico

Quando nos propusemos a tornar escrito o presente artigo, não era no sentido de dar primazia a teoria, mas sim, torná-lo teórico-prático, no sentido de ajudar àqueles profissionais que tenham dificuldade em elaborar pareceres jurídicos.

É neste sentido, tendo em conta os ensinamentos de Wladimir Novaes MARTINEZ¹⁴ apelamos que, quando estiverem a elaborar os seus pareceres jurídicos, tenham em conta o seguinte:

- Primeiro ponto a observar na elaboração de um parecer jurídico é ter um profundo conhecimento sobre o tema;
- Deve estudar de forma profunda se for preciso, principalmente os pontos controvertidos e os riscos advindos da adopção ou não da conclusão do parecer;
- A língua portuguesa é a língua oficial, pelo que é esta, em regra, a língua a utilizar na redacção de Parecer;
- Os antropónimos ou nomes próprios estrangeiros devem ser sempre redigidos na língua original (Usher Raymond).
- Adoptar a formulação do texto que for objectivamente mais compreensível, usando rigor e precisão na linguagem (frases simples, claras, concisas e de fácil entendimento);
- Evitar redacções vagas que permitam interpretações diversas;
- Evitar conceitos indeterminados, bem como textos demasiado minuciosos, com referências desnecessárias;
- Usar a voz activa e a forma afirmativa e evitar a dupla negativa;
- O nível de língua a utilizar deve corresponder ao designado português produzido pelos falantes escolarizados;
- Não devemos, no entanto, esquecer que o padrão, pela sua natureza, é mutável, uma vez que a língua está em permanente evolução;
- O rigor do português utilizado na redacção de Pareceres torna inadmissível a utilização de qualquer tipo de gíria ou calão e aconselha que se evite usar arcaísmos, bem como neologismos e estrangeirismos;
- Não é porque o parecer é jurídico que precisa de termos difíceis que atrapalham o destinatário. Isso interrompe até a fluidez da leitura;
- Além disso, apresente os entendimentos doutrinários favoráveis e não favoráveis sobre o tema e como se tem consolidado o entendimento jurisprudencial;
- Por fim, faça a revisão profunda do seu texto, não no mesmo dia que o escreveu, retome a leitura no dia seguinte, com a cabeça tranquila para uma boa revisão.

¹⁴ Na sua obra *“Parecer Jurídico-como solicitá-lo e elaborá-lo”*, editora Ltr. 1.ª Edição, ano de 2003, explica detalhadamente, os passos a seguir para elaborar um parecer jurídico.

7. Uniformidade de Conceitos

- Uniformidade interna aqui os conceitos utilizados devem manter o mesmo significado ao longo do texto;
- Uniformidade Externa sentido actual que têm no ordenamento jurídico e já utilizado noutros textos.

Quando for necessário, para manter a uniformidade dos conceitos essenciais, podem ser introduzidas normas que os definam, as quais devem ser enunciadas no início do texto e conter o respectivo significado.

Sempre que haja necessidade, justifica-se que se utilizem conceitos técnicos e científicos. Esta utilização deve, no entanto, ser feita só quando estritamente necessária e tendo em conta o âmbito material do texto e os seus destinatários. Justifica-se, sempre que o parecer emitido incida sobre áreas especializadas.

Cumprindo essas instruções não tem como não atingir a excelência, o seu parecer será compreendido até por um simples mortal ¹⁵, nas lides do Direito, enquanto ciência.

8. Estrutura de um Parecer Jurídico

Alguns profissionais na estrutura dos seus Pareceres, utilizam somente a introdução ou intróito, fundamento de facto fundamento de direito, conclusões e fecho, o que não deixa de ser válido.

Ora, para uma melhor compreensão acerca da estrutura do parecer jurídico, enunciaremos às etapas do corpo do parecer, deve ser o mais completo possível. Para isso, deve conter: Título, Quem solicitou (requerente), Assunto, Ementa, Relatório, Fundamentação, Conclusão e Notas de rodapé.

8.1. Exemplo de Estrutura de um Parecer Jurídico

¹⁵ Indivíduo que não possui conhecimentos sobre o direito por conta da dialética usada pelos estudiosos do Direito. A linguagem é um dos instrumentos mais eficazes na difusão e engajamento social do conhecimento jurídico.

O parecer poderá ser solene ¹⁶ou mesmo simples, portanto, poderá o advogado apenas responder determinada consulta via *e-mail*, fugindo-se de tais formalidades. Na vida profissional, deverá valer-se do modelo solene ou tradicional de parecer, conforme abaixo:

a) Título

PARECER JURÍDICO, preferencialmente de forma centralizada ao documento, que pode ser acrescido ou não de um número para controlo e organização de quem emite o parecer.

Parecer nº 1

b) Interessado: Manuel Simão (*nome do cliente*)

c) Assunto: Consulta sobre a Herança do De Cujus.

d) Ementa (assunto referência): ...

Direito das Sucessões, Direito da Família, Código Civil, Código Processual Civil, Acórdãos dos Tribunais Superiores, Herança do De Cujus, a quem pertencem os bens do de cujus?

Parte introdutória com os pontos essenciais e um resumo com as palavras-chave. Geralmente, a ementa fica mais fácil de ser elaborada com o parecer pronto, pois você terá uma visão global do texto e os principais pontos a destacar.

(Aqui deverá tratar apenas o resumo da consulta).

e) Relatório

O interessado consulente demanda parecer técnico-jurídico acerca dos direitos que lhe cabem na herança do “de cujus”... Deve constar os assuntos que serão tratados no parecer e qual o questionamento feito.

(Narrar o problema)

É o relatório.

¹⁶ Que expressa relevância e seriedade, feito com todos os requisitos necessários para ser legal.

f) Fundamentação de Facto e de Direito

Na fundamentação constará toda a análise do facto ou processo. Nesta parte do parecer serão elucidados os factos, contendo os apontamentos dos dispositivos legais e legislações correspondentes, às informações técnicas necessárias, os entendimentos doutrinários e jurisprudências.

Fundamentação de Facto

- Exposição dos acontecimentos;
- Indicação das situações enunciadas pelo requerente e identificação dos elementos considerados úteis do ponto de vista jurídico.

Fundamentação de Direito

- Enquadramento normativo;
- Enquadramento doutrinário (eventual menção ao direito comparado, jurisprudência; e construção da solução material);
- Indicação de outras soluções possíveis e a justificação da não adopção, eventuais dificuldades jurídicas na solução proposta.

A questão proposta é relativa ao direito das sucessões, o interessado quer saber quais são os seus direitos na herança do *de cuius*. Não há entendimento entre os herdeiros, quanto à partilha dos bens deixados pelo de cuius.

Ora, nos termos do artigo 2024.º Código Civil, diz-se sucessão o chamamento de uma ou mais pessoas à titularidade das relações jurídicas patrimoniais de uma pessoa falecida e a consequente devolução dos bens que a esta pertenciam... A sucessão abre-se no momento da morte do seu autor, artigo 2031.º do Código Civil... Herança é o conjunto de bens e valores patrimoniais que por morte do "*de cuius*" passam da sua titularidade para a titularidade dos seus herdeiros, é constituída pelo conjunto de bens patrimoniais, activos e passivos, em geral, todos os pertencentes a certa pessoa falecida no momento da sua morte.

Tendo em conta a lei, quem deve beneficiar da herança do *de cuius*, são os seus herdeiros...

(Aqui deverá tratar dos argumentos jurídicos para a viabilidade ou não da questão proposta).

g) Conclusão

Importante conter um breve resumo dos pontos suscitados no parecer, apresentando uma opinião clara, seja ela favorável ou não com a opinião do advogado, direccionando o requerente sobre o tema.

- Síntese das ilações que foram tiradas durante a fundamentação;
- Quando no caso tenham sido levantadas questões em tópicos, é de boa valia respondê-las uma a uma;
- Outro aspecto essencial nesta fase do processo é detalhar a execução das soluções propostas.

Pelo exposto, o parecer é no sentido da possibilidade da herança ser partilhada pelos herdeiros do “de cujus”... A herança deve ser partilhada entre os herdeiros do falecido, tendo em conta os preceitos legais.

(E, por fim, concluir com a expressão: “É o parecer”, ou ainda:

- *“Eis o parecer que nos cumpre emitir”;*
- *“É o que me parece, salvo melhor juízo”;*
- *“ À superior consideração”;*

seguido do nome do profissional, cargo e assinatura.)

Élgano Ribeiro
ÉlganoR
Advogado
Céd. N.º 2708
NIF:000045887ME017

Luanda 02 de Janeiro de 2020

h) Notas de rodapé: Deve conter as referências consultadas, tais como livros, sites, decisões etc.

CONCLUSÃO

Analizamos de forma profunda e eclética o parecer jurídico, importa frisar, que é um documento, de forma escrita, elaborado por um advogado que manifesta seu pensamento, opinião ou resposta acerca de uma pergunta formulada pelo cliente, apoiando-se na doutrina, jurisprudência e nas leis vigentes.

Assim, a elaboração do parecer pelo advogado, quando o problema claramente afirmar que o cliente está formulando uma consulta a respeito da temática, querendo que a resposta seja na forma escrita e formal, afastando inclusive a promoção da medida judicial, assim, leva a entender que o cliente quer apenas uma manifestação acerca do problema fático.

Cumpramos ressaltar, que o modo de escrever é todo personalíssimo, ou seja, cada um tem sua forma de se expressar, é claro, mas deve o advogado de toda forma ser rico na exposição de seu conhecimento técnico e sobretudo das questões fáticas, desde que o cliente o entenda, seguindo a regra da coesão, clareza e objectividade do texto apresentado.

É primordial que se utilize uma linguagem apropriada, que seja acessível ao cliente. Para isso, é importante conhecer o perfil do cliente. Se o mesmo entende sobre leis ou é leigo no assunto. Saber qual é o nível do conhecimento do cliente sobre o tema.

De forma geral é recomendável que se use uma linguagem coesa, clara e objectiva. Esse cuidado é necessário para evitar confusão na leitura e eventuais erros de interpretação do cliente.

Não é aconselhável impor as suas opiniões sobre o assunto, isso pode interferir no desfecho da causa e não ser benéfico para o seu cliente. Por isso, não se precipite e busque agir com a máxima imparcialidade possível, é necessário analisar as diversas questões e apresentar solução que seja mais apropriada para o caso em concreto, remetendo os pensamentos isentos de qualquer julgamento prévio de valor.

O mais importante é dominar e seguir escrupulosamente a estrutura do parecer jurídico, agindo assim, não haverá margens para erros grosseiros.

Ter domínio das regras da língua portuguesa e das leis aplicáveis, demonstra profissionalismo e seriedade com o documento, os erros gramaticais a este nível não são admissíveis. Antes da entrega do parecer jurídico deve-se fazer uma revisão completa de todo o conteúdo.

Concluimos aqui mais um artigo científico, não é perfeito, mas pode vir a ser, se outros profissionais incluírem mais dados sobre o assunto.

Luanda, 03 Junho de 2021

Élgano Pedro Alexandre Ribeiro.

Bibliografia

Amazon.co.uk- online shopping. Disponível em: <http://redirect.hp.com/srs/rdr?...> Acesso em 24 de Maio de 2021.

Horácio Augusto Mendes de SOUSA, *Manual de Técnica de Parecer Jurídico*. Editora Juspodium, ano de 2008.

José Joaquim Gomes CANOTILHO, *Parecer Jurídico*. Universidade Secovi SP, ano 2013.

Luiz Fernando PEREIRA, *in Advocacia*. Disponível em: <https://drluizfernandopereira.jusbrasil>. Com. Acesso em 05 de Abril de 2021.

Marcos NGOLA, *Elaboração de Pareceres Jurídicos*. FDUAN, Abril de 2021.

Nélia Daniel DIAS. *Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola*. Texto Editores, Lda- Angola, 2011.

Pascual Barberán MOLINA, *Manual Prático do Advogado*. Escolar Editora, ano de 2012.

Pedro DURÃO, *Teoria e Prática*. 2.ª Edição- Revista e Atualizada.

René da Fonseca e Silva NETO e Diego Fernandes GUIMARÃES, *Parecer Jurídico Teoria e Prática*. Editora Juspodium, ano de 2012.

Wladimir Novaes MARTINEZ, *Parecer Jurídico- Como Solicitá-lo e Elaborá-lo*. Editora Ltr, 1.ª Edição, ano de 2003.

Legislação consultada

Código Civil, 3.ª Edição

Lei n.º 1/88, de 20 de Fevereiro- Código da Família

Lei n.º 8/17 de 13 de Março- Lei da Advocacia

Lei n.º 5/98, de 19 de Junho- Lei de Bases do Ambiente.

SOBRE O AUTOR:



Élcano Pedro Alexandre Ribeiro

Formado em direito, tendo começado os seus estudos superiores na Universidade Lusíada de Angola, já no 3.º ano, muda para a Universidade Gregório Semedo, onde acaba por licenciar-se.

É pesquisador, consultor jurídico e advogado de profissão, cédula profissional n.º 2708, com inscrição válida na Ordem dos Advogados de Angola e, com domicílio profissional, sito na Avenida 21 de Janeiro, Morro Bento, escritório singular, com o nome Élcano Ribeiro-Advogado.

Correio electrónico: ribeiroelgano@gmail.com

Tel (+244) 923362497